



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210263

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ceara, 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) LUIS LIMA DE ARAUJO, SECRETARIO INTERINO DE SAÚDE, portador do CPF nº 534.261.185-72, residente na RUA SANTA TERESINHA, Nº864, e de outro lado a firma Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.920.276/0001-04, estabelecida à RUA PARÁ, 20, CENTRO, Paragominas-PA, CEP 68625-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA AUXILIADORA COSTA DE OLIVEIRA, residente na RUA ALAN KARDEC, 38, PROMISSÃO 2, Paragominas-PA, portador do(a) CPF 402.077.302-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
308793	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS.(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO;IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM:21X31 GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	12,000	1.200,00
308797	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO;IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	12,350	1.235,00
308802	ATESTADO MÉDICO.(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO;IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	500,00	6,350	3.175,00
308805	CARTÃO ÍNDICE COR AZUL CLARO(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X9CM GRAMATURA 180gr	UNIDADE	6.000,00	0,390	2.340,00
308809	CARTÃO ÍNDICE COR ROSA(ATENÇÃO BÁSICA). ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X9CM GRAMATURA 180gr	UNIDADE	1.500,00	0,390	585,00
308812	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	12,400	1.240,00
308815	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCED. AMBULATORIAL-APAC(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31CM GRAMATURA 75GR	BLOCO	500,00	12,350	6.175,00
308818	PRONTUÁRIO DO CLIENTE-CONTINUAÇÃO(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	1.000,00	12,450	12.450,00
308822	SISVAN-SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	300,00	12,400	3.720,00
308830	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA(ACADEMIA DA SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	50,00	12,400	620,00
308833	PRONTUÁRIO DO PACIENTE(ACADEMIA DA SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	50,00	12,300	615,00
308837	CARTÃO CONTROLE HANSENIASE(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	100,00	11,900	1.190,00
308845	FICHA DO VACINADO(SOMBRA)(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	50,00	11,900	595,00
308848	PLANILHAS DE CASOS DIARRÉIA(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	30,00	11,900	357,00
308853	BOLETIM DE SUPERVISÃO(ENDEMIAS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	50,00	11,900	595,00
308870	FICHA DE RESULTADOS DE LTA(ENDEMIAS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	15,00	11,900	178,50
308872	ITINERÁRIO DE TRABALHO(ENDEMIAS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	15,00	11,600	174,00

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



308879	75gr RESUMO SEMANAL (ENDEMIAS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	100,00	9,000	900,00
308895	75gr FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	12,00	11,900	142,80
308897	75gr ATESTADO MÉDICO(NASDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE) TAM 15X21CM GRAMATURA 75gr	BLOCO	20,00	6,950	139,00
308898	75gr FICHA DE REFERÊNCIA(NASDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	50,00	11,900	595,00
308901	75gr LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO A MBULATORIAL (APAC) (NASDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	100,00	11,400	1.140,00
308903	75gr PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO(NASDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	100,00	11,850	1.185,00
308908	75gr SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO(NASDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 21X31 CM GRAMATURA	BLOCO	30,00	11,800	354,00
308942	75gr DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE SOLICITANTE DE TF D. (TFD) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	300,00	11,900	3.570,00
308950	75gr FICHA DE REFERÊNCIA(CONSULT.ODONTOLÓGICO) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	500,00	11,900	5.950,00
308963	75gr ENVELOPE TIMPRADO TAMANHO 15X21cm(SEMUS) CARTÃO DE ACOLHIMENTO(CAPS)	UNIDADE	2.000,00	1,150	2.300,00
308966	ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21cm GRAMATURA 180gr	UNIDADE	1.000,00	2,400	2.400,00
308972	75gr REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE-RAAS(CAPS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	20,00	11,900	238,00
308976	75gr REQUISIÇÃO DE EXAMES(CAPS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21cm GRAMATURA 75gr	BLOCO	5,00	6,950	34,75
308977	75gr RECEITUÁRIO(CAPS) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21cm GRAMATURA 75gr	BLOCO	5,00	6,950	34,75
308988	75gr ATESTADO MÉDICO(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21cm GRAMATURA 75gr	BLOCO	250,00	6,950	1.737,50
308991	75gr BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	80,00	11,900	952,00
308994	75gr BOLETIM DE PRODUÇÃO MÉDICA(BPM)(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	100,00	11,900	1.190,00
309065	75gr CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 42X35cm GRAMATURA	UNIDADE	3.000,00	2,800	8.400,00
309068	180gr CENSO DIÁRIO(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 cm GRAMATURA	BLOCO	100,00	11,900	1.190,00
309070	75gr CHECK LIST-EQUIPAMENTOS(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31cm GRAMATURA 75gr	BLOCO	150,00	11,850	1.777,50
309073	75gr COMPROVANTE DE PROC.DE LAQUEADURA TUBÁREA/VASECTOMIA (NÃO GRÁVIDAS)(HOSPITAL MUN) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	30,00	11,900	357,00
309074	75gr CONTROLE DE TEMPERATURA(ENFERMAGEM)(HOSPITAL MUNICI BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 cm GRAMATURA	BLOCO	10,00	11,900	119,00
309077	75gr DIAGNÓSTICO/PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM(HOSPITAL MUNICI BLOCO PAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 cm GRAMATURA	BLOCO	300,00	11,900	3.570,00
309079	75gr FICHA DE ANESTESIA(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	200,00	11,750	2.350,00
309081	75gr FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL(HOSPITAL MUNICI BLOCO ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 CM GRAMATURA	BLOCO	200,00	11,900	2.380,00
309085	75 GR FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	300,00	11,900	3.570,00
309087	75gr FICHA PRÉ-ANESTÉSICA(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	200,00	11,900	2.380,00
309092	75gr IDENTIFICAÇÃO/ADMISSÃO(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA	BLOCO	200,00	11,900	2.380,00
309095	75gr LAUDO P/SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBU LATORIAL (APAC) (HOSPITAL MUN) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	50,00	11,900	595,00
309107	75gr PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO-ENFERMAGEM(HOSPITA L MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	500,00	11,900	5.950,00
309111	75gr RECEITUÁRIO ESPECIAL(HOSPITAL MUNICIPAL) BLOCO	BLOCO	150,00	6,800	1.020,00
309123	75gr AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	250,00	8,400	2.100,00
309125	75gr TROCÁ DE PLANTÃO(HOSPITAL MUNICIPAL) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75 gr	BLOCO	30,00	11,800	354,00
309129	75gr PASSAGEM DE SERVIÇO DE CONDUTORES(SAMU) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA	BLOCO	20,00	11,900	238,00

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



309130	MAPA DE ATENDIMENTO MENSAL(SAMU) ESPEC. IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 75gr	21X31cm	GRAMATURA	BLOCO	5,00	11,900	59,50
309132	FICHA DE ATENDIMENTO(SAMU) ESPEC. IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 75gr	21X31cm	GRAMATURA	BLOCO	20,00	11,900	238,00
309133	PASSAGEM DE PLANTÃO ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO)(SAMU) ESPEC. IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 75gr	21X31cm	GRAMATURA	BLOCO	20,00	11,900	238,00
VALOR GLOBAL R\$							98.573,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 98.573,30 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1112.103010104.2.091 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 25.945,00, Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 26.775,30, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.097 Manutenção do Centro de apoio Psicossocial - CAPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.707,50, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 43.145,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOM ELISEU



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00017, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LUIS LIMA DE ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 23 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ 11.920.276/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DOM ELISEU